

**LEI MUNICIPAL N° 1079/2025, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**ACRESCENTA A ALÍNEA “d” AO § 3º DO ART. 41 DA LEI N° 632/2013 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE REESTRUTURA O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS E REMUNERAÇÃO – PCCR DOS SERVIDORES EFETIVOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

1

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, o Sr. FRANCISCO KLEITON PEREIRA,** no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Icapuí/CE e na Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a presente LEI:

**Art. 1º.** O § 3º do art. 41 da Lei N° 632/2013, de 13 dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 41. Além das vantagens pecuniárias previstas no Art. 61 da lei N° 094/1992, de 1º de setembro de 1992, Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Icapuí, com a redação vigente no ato de enquadramento de que trata esta lei, ficam asseguradas aos servidores da Prefeitura de Icapuí as seguintes gratificações:

(...)

§ 3º A gratificação de Trabalho de Campo será de 10% (dez por cento) sobre o vencimento base para os servidores detentores dos seguintes cargos:

- a) Assistente em Saúde, desde que anteriormente detentor do cargo de Agente de Endemias; Agente Comunitário de Saúde, Agente de Saneamento e Agente de Vigilância Sanitária;
- b) Técnico em Gestão Pública, desde que anteriormente detentor do cargo de Fiscal de Obras e Serviços Públicos, Agente Ambiental e Técnico Agrícola;
- c) Auxiliar de Gestão Pública detentor do Cargo de Operador do Sistema do SME e Encanador;
- d) Agente de Trânsito.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

*Secretaria de Governo – Assessoria Jurídica*



**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**FRANCISCO KLEITON PEREIRA**  
Prefeito Municipal

2